



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017-SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2017-SEMED**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **J. G. L. BASTOS - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.474.740/0001-10, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Jose Rafael Valente, s/n, São Cristóvão, representado neste ato pela Sra. **MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, Decreto Nº 005/2017, portadora da cédula de identidade Nº 2482812 PC/PA, CPF Nº 030.289.332-68, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **J. G. L. BASTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.660.607/0001-51, com sede na Trav. Lauro Sodré nº 1157, bairro Planalto, nesta cidade de Alenquer-PA, CEP: 68200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a). **JOSINEIA GOMES LOPES BASTOS**, brasileiro, portador do CPF Nº 523.522.772-72 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 3788726 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 008/2017-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 064/2017-CPL/PMA, de 07/07/2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Total



7	ARMAÇÃO SECUNDARIA MATERIAL AÇO CARBONO, GALVANIZADO ESTRIBO 1, ACESSÓRIOS HASTE E CUPILHA, ESPESSURA 5MM	UND	40	8,30	332,00
57	CONECTORES PERFURANTES 10X25MM	UND	100	12,80	1.280,00
58	CONECTORES PERFURANTES 2,5X10MM	UND	120	9,50	1.140,00
68	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 1, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 127/220 A 240, CORRENTE NOMINAL 60, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 5-10, FIXAÇÃO TRILHO DIM 35MM COR BRANCO, CURVA DE DISPARO	UND	103	21,50	2.214,50
81	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	60	47,00	2.820,00
95	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	UND	53	97,00	5.141,00
141	LAMPADAS DE VAPOR SODIO DE 400W	UND	50	64,00	3.200,00
161	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO PRESSÃO, BITOLA 1 1/4, COR CINZA	UND	180	1,65	297,00
162	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2, COR CINZA	UND	180	0,95	171,00
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 16 DISJUNTORES (DIN)	UND	53	220,00	11.660,00
197	REATORES DE LAMPADAS VAPOR DE SODIO TENSÃO 220, POTENCIA DE 250W	UND	80	115,00	9.200,00
198	REATORES DE VAPOR DE SODIO DE 400W	UND	50	124,00	6.200,00
204	RELÉ TIPO FOTOELETRICO, POTENCIA 1.000, TENSÃO 220, COM SUPORTE, APL. MANUT. ELETRICA	UND	45	20,00	900,00
TOTAL				44.555,50	

## **CLÁUSULA II – DO VALOR**

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 44.555,50** (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

## **CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO**

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **MAURÍCIO MIRANDA XAVIER**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;



III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

#### **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:**

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **30 de Agosto de 2017 até 31 de Dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

#### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	02
	Fundo Municipal de Educação	0501
	Manutenção do Fundo Municipal de Educação – FME	12.122.0015.2.133
	Manutenção do Ens. Fund. Financ. Com salário educação	12.361.0015.2.140
	Fundeb	0601
	Manut.do Ensino Fund. Apoio Adm. Fundeb 40 %	12.361.0015.2.187
	Manut. da Educação Infantil – Apoio Adm. Fundeb 40%	12.365.0015.2.188
	Manut. de Educação Infantil – Creches Apoio Adm - fundeb 40%	12.365.0015.2.189
SUBFUNÇÃO	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa,



de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**8.2** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**8.3** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**8.4** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2017-CPL/PMA.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**9.1.1-** O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**9.1.2-** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**Parágrafo Único.** As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 30 de Agosto de 2017.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

---

---

**MARIA DALILA DE OLIVEIRA  
MARTINS**  
*Secretário Municipal de Educação*  
**CONTRATANTE**

---

**JOSINEIA GOMES LOPES BASTOS**  
**J. G. L. BASTOS – ME**  
**CONTRATADA**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_